

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 010/2014

“Fixa taxa para exploração do comércio ambulante no período das festividades do 50º Aniversário de Emancipação Política do Município”.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA Prefeito Municipal de Barra do Turvo/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. No período do 50º Aniversário de Emancipação Política do Município de Barra do Turvo fica autorizado o comércio ambulante mediante o pagamento de taxa, conforme segue:

	Tipo de Atividade	Valor Taxa
I.	Barraca ou quiosque que comercialize exclusivamente bebidas alcoólicas.	R\$ 161,12 (Linear)
II.	Barraca ou quiosque que comercialize alimentos e bebidas alcoólicas.	R\$ 140,98 (Linear)
III.	Barraca ou quiosque que comercialize roupas, calçados e diversos.	R\$ 120,84 (Linear)
IV.	Ambulante que ocupe área em logradouro público.	R\$ 100,70

§1º. Todas as taxas prevista no art. 1º deste decreto serão acrescida de taxa de expediente de 1 UFESP (**R\$ 20,14**).

§2º. Foi publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 19 de dezembro de 2013, o Comunicado DA-75, de 19/12/13, divulgando o valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP, para o ano calendário de 2014, no valor de R\$ R\$ 20,14 (vinte reais e quatorze centavos).

Art. 2º. Os contribuintes com Alvará de Localização 2014 e em dia com os tributos municipais (taxas e impostos) receberão desconto de 70% (setenta por cento) no valor da taxa prevista no art. 1º.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º. Contribuintes que não possuam alvará de localização e estão em dia com os tributos municipais receberão desconto de 50% (cinquenta por centos) no valor da taxa prevista no art. 1º.

Art. 4º. A distribuição dos espaços será efetuada de acordo com a ordem de inscrição, feita junto ao Departamento de Receita desta municipalidade.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 13 de março de 2014.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi em 13 de março de 2014, publicado e afixado no local destinado à publicação dos Atos Administrativos e disponibilizado na íntegra no site da Prefeitura Municipal (<http://www.barradoturvo.sp.gov.br>).

VANDERSON DE MOURA MORAES
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br